PROAD 6831/2019

Trata-se do terceiro monitoramento de providências adotadas em cumprimento às determinações decorrentes da auditoria realizada para verificar as razões do baixo desempenho em gestão de pessoas e, consequentemente, do iGovPessoas do exercício de 2018 deste Regional (docs. 77/78).

DURVAL CESAR DE VASCONCELOS MAIA
25/04/2023 18:46

Analisando o Relatório de Monitoramento de Providências (documento 77) constata-se que a Secretaria de Auditoria Interna concluiu que das 5 (cinco) recomendações constantes do segundo relatório de monitoramento e ratificadas pela Presidência (docs. 54 e 56), uma foi atendida e as demais se assemelham ao teor da determinação nº 11 do PROAD 667/2021, a qual se encontra em monitoramento, razão porque, atendendo ao princípio da racionalidade administrativa, a referida unidade propõe o encerramento do ciclo da presente auditoria.

Dessa forma, ratifica-se a conclusão do Terceiro Relatório de Monitoramento e, por conseguinte, o encerramento do ciclo desta ação de auditoria.

Dê-se ciência ao Secretário-Geral da Presidência, à Diretora-Geral, à Secretaria de Governança e Gestão Estratégica e ao Secretário de Gestão de Pessoas.

Ato contínuo, à Secretaria de Auditoria Interna para as providências finais.

Fortaleza, 25 de abril de 2023.

DURVAL CÉSAR DE VASCONCELOS MAIA
Presidente do Tribunal